



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 PROC. ADM. Nº 2340/2025-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 15 de maio de 2025

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

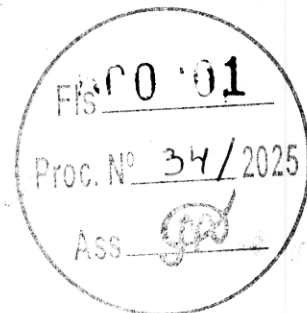
**Empresa Contratada: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, Valor total:
R\$ 60.180,00 (Sessenta Mil, Cento e Oitenta Reais).**

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

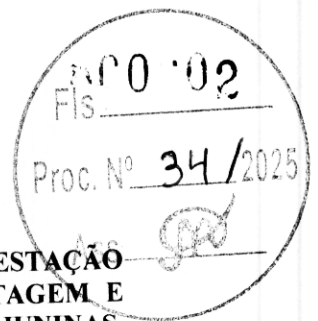
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de abril de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2340/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Chapadinho - MA, 22 de abril de 2025.



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CONFECÇÃO ARTESANAL, SERRALHERIA, CARPINTARIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MONTAGEM DE GRADES MÓVEIS, CONFORME DEMANDA DO EVENTO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA/MA.

A Sra. **Leila Maria Silva Pessoa**, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização e execução do evento promovido pela Administração Pública de Chapadinho/MA.

Os serviços compreendem atividades de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, sendo essenciais para assegurar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento das festividades, bem como a segurança dos participantes e a valorização das tradições culturais locais.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar um evento estruturado, seguro e de qualidade, promovendo integração social, incentivo à cultura regional e movimentação econômica no município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc.) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01



03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias (R\$ 40,00 o metro X 118 Mts).	Serviço	04

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

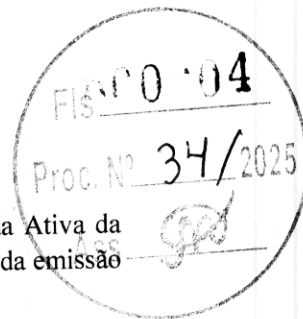
4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de **R\$ 62.587,20 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços.



da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será de 15 de Maio de 2025 a 31 de Julho de 2025, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

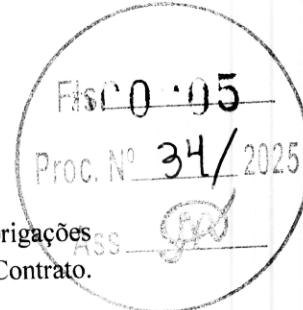
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

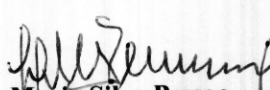
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

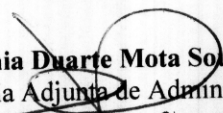
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.


Leila Maria Silva Pessoa
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

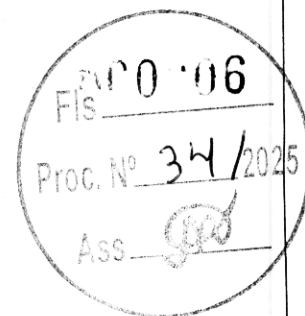
APROVO em 23 de abril de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
~~Prefeitura Mun. de Chapadinhã~~
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc.) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada,	Serviço	04



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

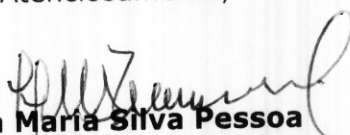
Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias (R\$ 40,00 o metro X 118 Mts).

Chapadina (MA), 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,

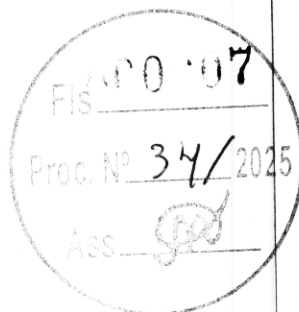

Leila Maria Silva Pessoa

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Mun. de Chapadina

Leila Maria Silva Pessoa

Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de abril de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA		
ENDEREÇO: AV GUAJAJARAS, SALA:209, Nº 1960		
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.055-285		
CNPJ: 43.494.431/0001-64		

Recebi em ____/____/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

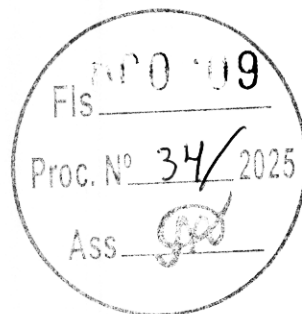
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc.) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias (R\$ 40,00 o metro X 118 Mts).	Serviço	04

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Assunto: Proposta de Preços para Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO	
RAZAO SOCIAL: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA	
CNPJ: 43.494.431/0001-64	
INSC. EST.: 12.725.153-7	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NAO()	
ENDEREÇO: Av. Guajaras, sala 209	
BAIRRO: Jardim São Cristóvão	CIDADE: São Luis/MA
CEP: 65.055-285	E-MAIL: fullnegocios2024@gmail.com
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE: 98-991993103

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01	12.800,00	12.800,00
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01	10.500,00	10.500,00
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada(QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04	1.000,00	4.000,00
06	Montagem e desmontagem de grid	Serviço	04	4.720,00	18.880,00

FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 43.494.431/0001-64

FOLL

NEGÓCIOS & ENTRETENIMENTO

móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias(R\$ 40,00 o metro X 118 Mts)	Fis. 00.11 Proc. N° 34/2025 Ass. 	
VALOR TOTAL		60.180,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.180,00 (SESSENTA MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

A EMPRESA: **FULL NEGOCIOES ENTRETENIMENTO LTDA** DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAPADINHA/MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

EDVAN BERNARDO LUNA

EDVAN BERNARDO LUNA

Representante Legal

CPF nº 604.090.143-89

RG nº 037503372009-5 SSP/MA

FULL NEGÓCIOS ENTRETENIMENTO

CNPJ: 43.494.431/0001-64



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de abril de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A L SANTOS SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 2073, LETRA B		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 39.961.089/0001-98		

Recebi em ____/____/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

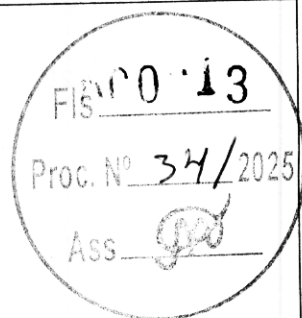
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc.) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias (R\$ 40,00 o metro X 118 Mts).	Serviço	04

(Valor total da cotação por extenso)

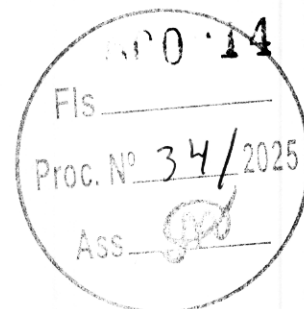
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58

COTACÃO DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NESTA

Prezada Secretária,

Conforme solicitado segue em anexo planilha de preços para apreciação de nossos preços.

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01	R\$ 11.025,00	R\$ 11.025,00
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas,	Serviço	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

	interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.				
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias (R\$ 40,00 o metro X 118 Mts)	Serviço	04	R\$ 4.956,00	R\$ 19.824,00
VALOR TOTAL:					R\$ 63.189,00

Valor total: R\$ 63.189,00 (sessenta e três mil cento e oitenta e nove reais).

Forma de pagamento: Conforme entrega e emissão de nota fiscal dos produtos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

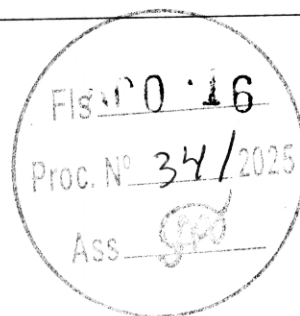
Chapadinha (MA), 28 de abril de 2025.

Andreza Lima Santos
Andreza Lima Santos
 Proprietária da empresa
 CPF. nº 059.346.733-78



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 15 de abril de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: IVAN LIMA SANTANA 07578432397 ✓		
ENDEREÇO: R TEREZINHA DE JESUS AGUIAR, Nº 89 ✓		
BAIRRO: NOVO ✓	CIDADE: CHAPADINHA ✓	UF: MA ✓
CEP: 65.500-000 ✓		
CNPJ: 47.586.017/0001-36 ✓		

Recebi em ____/____/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

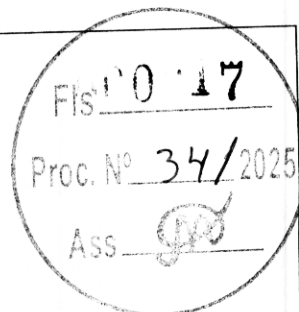
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

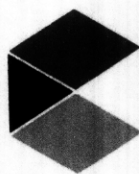
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc.) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias (R\$ 40,00 o metro X 118 Mts).	Serviço	04

(Valor total da cotação por extenso)

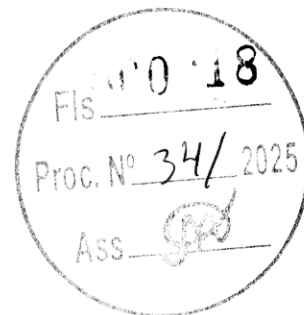
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



CREATTIVE



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NESTA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

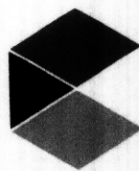
Encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01 ✓	R\$ 13.696,00 ✓	R\$ 13.696,00 ✓
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc.) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01 ✓	R\$ 8.560,00 ✓	R\$ 8.560,00 ✓
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01 ✓	R\$ 11.235,00 ✓	R\$ 11.235,00 ✓
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01 ✓	R\$ 6.420,00 ✓	R\$ 6.420,00 ✓
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado	Serviço	04 ✓	R\$ 1.070,00 ✓	R\$ 4.280,00 ✓

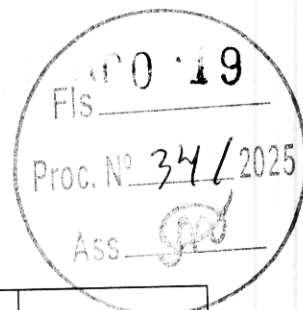
AGÊNCIA CREATTIVE

CNPJ: 47.586.017/0001-36

CREATTIVEAGENCIA@GMAIL.COM



CREATTIVE



	3/8, peso 13kg cada (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.				
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias (R\$ 40,00 o metro X 118 Mts)	Serviço	04 ✓	R\$ 5.050,40 ✓	R\$ 20.201,60 ✓
Valor total: R\$ 64.392,60 ✓					

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 64.392,60 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Chapadinha-MA, 29 de abril de 2025.

AGÊNCIA CREATTIVE
CNPJ: 47.586.017/0001-36
IVAN LIMA SANTANA
CPF nº 075.784.323-97
Representante legal

AGÊNCIA CREATTIVE

CNPJ: 47.586.017/0001-36

CREATTIVEAGENCIA@GMAIL.COM

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 2340/2025

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA		A.L SANTOS SERVICOS LTDA		IVAN LIMA SANTANA		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	R\$ 13.696,00	R\$ 13.696,00	R\$ 13.312,00	R\$ 13.312,00
2	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc) durante montagem e desmontagem.	Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00	R\$ 8.320,00	R\$ 8.320,00
3	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.	Serviço	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.235,00	R\$ 11.235,00	R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00
4	Serviço elétrico (instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
5	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada(QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
6	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias(R\$ 40,00 o metro X 118 Mts)	Serviço	4	R\$ 4.720,00	R\$ 18.880,00	R\$ 4.956,00	R\$ 19.824,00	R\$ 5.050,40	R\$ 20.201,60	R\$ 4.908,80	R\$ 19.635,20
				Valor total	R\$ 60.180,00	Valor total	R\$ 63.189,00	Valor total	R\$ 64.392,60	Total Média	R\$ 62.587,20

Sharliane Cunha Silva
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria de Licitação e Compras
Sharliane Cunha Silva

Fis. 000 20
Proc. Nº 34/2025
Ass. JPD



A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

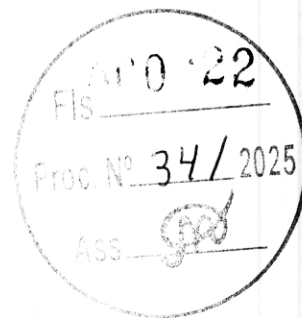
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.494.431/0001-64, sendo então vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Chapadinhã, 30 de abril de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras



DESPACHO

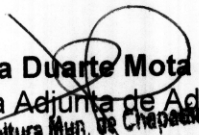
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2340/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 02 de maio de 2025.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

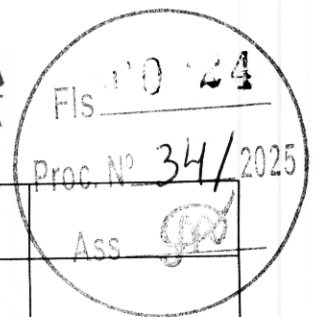
CONTRATO Nº ____/2025-DL ____/2025
PROC. ADM. Nº ____/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhá – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E ANEXO TÉCNICO

1.1 – Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinhá/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviço	01		
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01		
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações, pregos, madeira em geral) durante	Serviço	01		



	montagem e desmontagem.			
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviço	01	
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada(QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04	
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias(R\$ 40,00 o metro X 118 Mts)	Serviço	04	
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

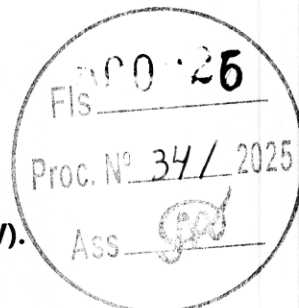
4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



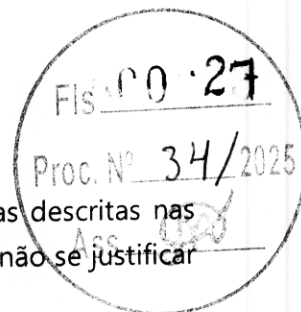
CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal e/ou recibo correspondente, devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta ratificada e da ordem de execução emitida.

Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0018 2098 0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de ____ de 2025

Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO





PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 2340.2025.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalação elétrica e montagens de grades móveis, conforme demandas do evento de interesse do município de Chapadinhã.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pela Secretária Adjunta de Administração, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações AGÊNCIA CRIATIVE/IVAN LIMA SANTANA, FULL NEGOCIOS LTDA e A L SANTOS SERVIÇOS LTDA e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinhã-MA, no qual a empresa FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA sagrou vencedora pelo valor de R\$ 60.180,00 (Sessenta mil cento e oitenta reais).

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível

1



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

de forma clara e objetiva, com

apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de

fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

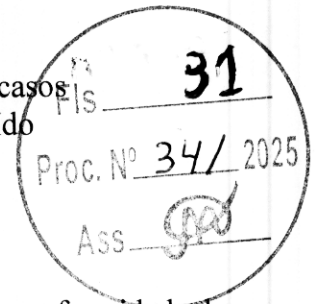
(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação do objeto processual interesse da Instituto de Previdência do Município.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

convém

nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Desta feita, observar que a Lei

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

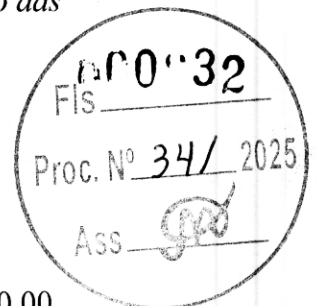
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

12



Assim,
do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor para contratação é de R\$ 60,180,00(Sessenta mil centos e oitenta reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Diante

disto, faz-se

extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

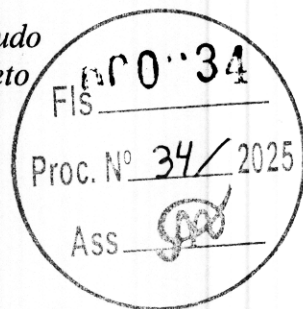
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Destaca-
autos constam

formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

se, ainda, que nos
os documentos de

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

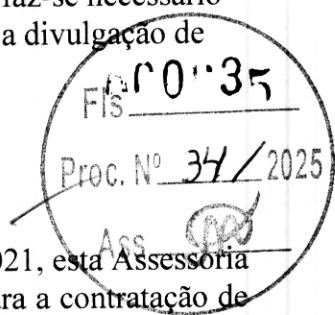
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para prestação de serviço especializado para objeto em questão de interesse do Instituto de Previdência do Município previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinhá-MA 05 de maio de 2025

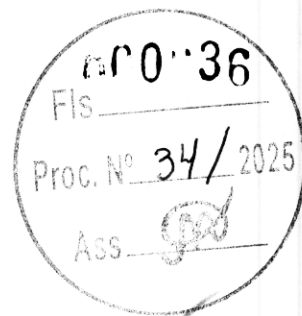
Karlianne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica.
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

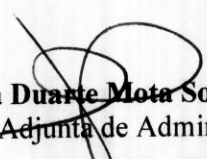


Chapadinhã - MA, 06 de maio de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

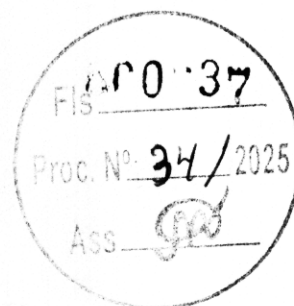
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA, com valor de R\$ 60.180,00 (Sessenta Mil, Cento e Oitenta Reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2340/2025.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO



A Ilma Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

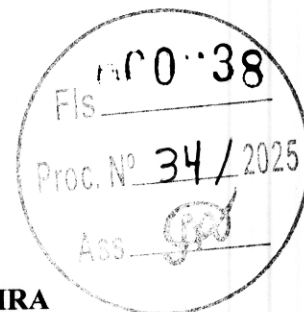
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0018 2098 0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinho, 07 de maio de 2025.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

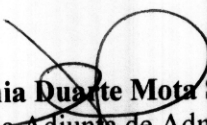


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

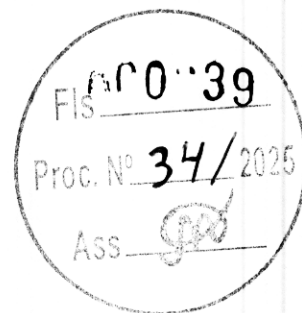
Chapadinha – MA, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2340.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhá - MA, 08 de maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

agente de contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades diretas e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2340/2025
- Dispensa de Licitação nº **034/2025**
- Requisitante: Leila Maria Silva Pessoa, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 62.587,20 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Chapadina, em 09 de maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

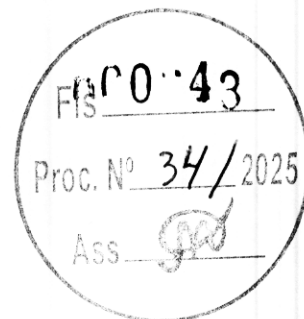
Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 034/2025
- Processo Administrativo nº 2340/2025

OBJETO:

Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização e execução do evento promovido pela Administração Pública de Chapadinha/MA.

Os serviços compreendem atividades de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, sendo essenciais para assegurar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento das festividades, bem como a segurança dos participantes e a valorização das tradições culturais locais.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar um evento estruturado, seguro e de qualidade, promovendo integração social, incentivo à cultura regional e movimentação econômica no município.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”***

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 12 de maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2340/2025

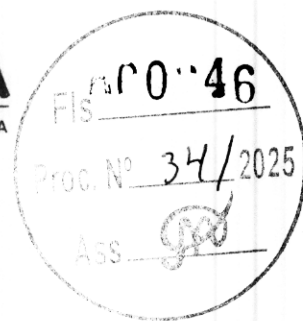
Dispensa de Licitação nº 034/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.494.431/0001-64** que tem como objeto a Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, no valor total de **R\$ 60.180,00 (Sessenta Mil, Cento e Oitenta Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 13 de maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa

FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ sob nº 43.494.431/0001-64

AV GUAJAJARAS, SALA:209, Nº 1960, CEP 65.055-285, JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS-MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinhá/MA, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 14 de maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



Proc. Nº 34/2025

Ass. 

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA, brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteira, nascido em 30/08/1994, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional nº 4606 CRF - MA e do CPF nº 059.185.873-81, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA à Travessa Edesio Vieira, nº 21, Bairro Corrente, CEP: 65.500-000;

Única sócia da Sociedade Limitada sob denominação de **BRANCO E CIA MODA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 206, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do MARANHÃO - JUCEMA, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE nº **21201171225**, e no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, resolve de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, usará a expressão **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO**, como nome fantasia e passará a ter sede e domicílio na **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS - MA.**

Clausula Segunda - A sociedade passará a ter como objetivo:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Atividade Principal:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Atividades Secundárias:

- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Clausula Terceira - Admite-se na sociedade, o sr. **EDVAN BERNARDO LUNA**, brasileiro, natural de Pedreiras - MA, solteiro, nascida em 28/11/1994, empresário, RG: 037503372009-5 SSP-MA e CPF 604.090.143-89, residente e domiciliado na Rua São Jorge, S/N, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-600.

Clausula Quarta - A sócia **DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA**, que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Clausula Quinta - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA**, cedendo e transferindo por venda, suas 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas no valor

total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o sócio recém-admitido e já qualificado, **EDVAN BERNARDO LUNA**.

Clausula Sexta - O capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), foi realizado um o aumento de capital no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 475.000 (Quatrocentos e setenta e cinco mil) cotas que foi totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo único sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**. Ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EDVAN BERNARDO LUNA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá agora ao sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Nona - A sociedade será reenquadrada de porte empresarial para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social de Sociedade Empresaria Ltda mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA"

EDVAN BERNARDO LUNA, brasileiro, natural de Pedreiras - MA, solteiro, nascida em 28/11/1994, empresário, RG: 037503372009-5 SSP-MA e CPF 604.090.143-89, residente e domiciliado na Rua São Jorge, S/N, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-600.

Único sócio da Sociedade Limitada sob denominação de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA** estabelecida a **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS - MA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº NIRE nº **21201171225**, e no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, resolve depois de feitas as devidas alterações, consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA** e usa a expressão **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como sua sede e domicílio fiscal na **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS - MA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto social:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Atividade Principal:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Atividades Secundárias:

- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve início as suas atividades em 13/09/2021 e tem prazo de duração indeterminado.

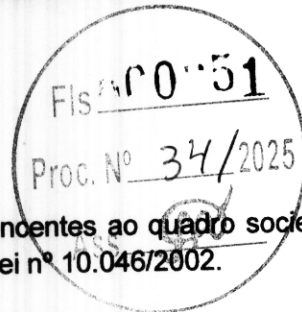
CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo seu único sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EDVAN BERNARDO LUNA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DECIMA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 20 de Maio de 2024

EDVAN BERNARDO LUNA
Sócia/Administradora

DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA
Sócio Retirante



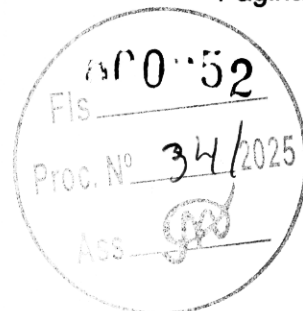
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05918587381	DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA
60409014389	EDVAN BERNARDO LUNA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 13:28 SOB N° 20240614143.
PROTOCOLO: 240614143 DE 22/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407207077. CNPJ DA SEDE: 43494431000164.
NIRE: 21201171225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2024.
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

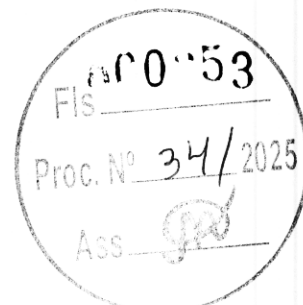
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010166832025

Validade: 22/05/2025

CERTIFICADO

102025009218403



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.494.431/0001-64	Inscrição Municipal: 3682453265
Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 – SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GUAJAJARAS, SALA:209	
Número: 1960	Complemento:
Bairro: JARDIM SÃO CRISTOVAO	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65055285

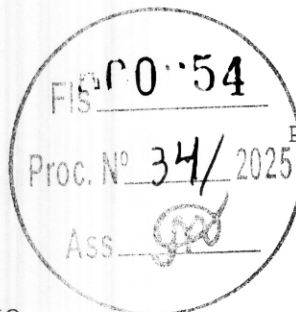
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **22 de janeiro de 2025 às 12:03**, sob o código de autenticidade nº **E96F6BD83D403FA2FDEF1B43FA3F562A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.494.431/0001-64

Certidão nº: 3887441/2025

Expedição: 22/01/2025, às 11:58:28

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 43.494.431/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:23 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **D54D.7AE1.EC93.5C1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092968/25

Data da

08/05/2025 21:05:35

Inscrição Estadual: 127251537

CPF/CNPJ: 43494431000164

Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS SALA:209, 1960 CEP: 65055285 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)34711168

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2025 21:05:35



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042662/25

Data da

08/05/2025 21:06:20

Inscrição Estadual: 127251537

CPF/CNPJ: 43494431000164

Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS SALA:209, 1960 CEP: 65055285 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)34711168

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

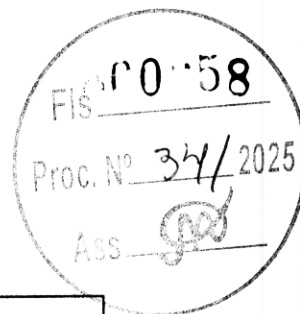
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2025 21:06:20

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.494.431/0001-64
Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO
Endereço: AV GUAJAJARAS SALA 209 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050506386260622316

Informação obtida em 08/05/2025 21:03:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1994195666

NOME
EDVAN BERNARDO LUNA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0375033720095 SESP MA

CPF
604.090.143-89

DATA NASCIMENTO
28/11/1994

FILIAÇÃO
IVAN FERREIRA LUNA
MARIA DAS GRACAS BERNARDO L
UNA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06401935484

VALIDADE
02/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/07/2015

OBSERVAÇÕES

EDVAN BERNARDO LUNA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/07/2020

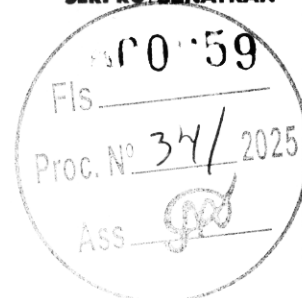
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00757504506
MA042616646

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

SERPRO/SENATRAN

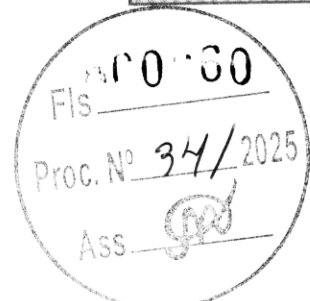


[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682453265

CPF/CNPJ

43.494.431/0001-64

NÚMERO DE CONTROLE

92120253503928

RAZÃO SOCIAL

FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

NOME FANTASIA

FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO

LOCALIZAÇÃO**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV GUAJAJARAS, SALA:209 Nr: 1960 Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO CEP: 65055285,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

439910200 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

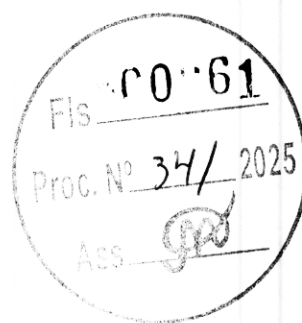
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

9DA4A8CD8502CF790A22B6E8691AE742



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.494.431/0001-64, para assinatura do Contrato nº 161/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

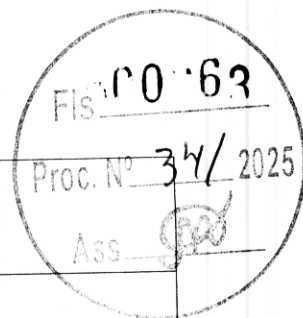
**CONTRATO Nº 161/2025-DL 034/2025**
PROC. ADM. Nº 2340/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 43.494.431/0001-64, com sede na Av. Guajaras, sala 209, Bairro São Cristovão, São Luis/MA, neste ato representada por seu representante legal, Edvan Bernardo Luna, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 604.090.143-89 e RG nº 037503372009-5 SSP/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E ANEXO TÉCNICO

1.1 – Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda do evento de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração e coordenador de equipe durante montagem e desmontagem. / Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, confecção de objetos, artesanato, pintura e colagem durante montagem e desmontagem / Serviço de amarração de bandeirolas, montagem de cordas, colocação aérea de bandeirolas, balões.	Serviços	01	12.800,00	12.800,00
02	Serviço de serralheria (solda, corte, dobra, polimento, pintura, furações com metal, etc) durante montagem e desmontagem.	Serviços	01	8.000,00	8.000,00
03	Serviço de carpintaria e marcenaria (serrar, dobra, polimento, furações,	Serviços	01	10.500,00	10.500,00



	pregos, madeira em geral) durante montagem e desmontagem.				
04	Serviço elétrico (Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, troca e instalação de nova fiação para instalações elétricas) durante montagem e desmontagem.	Serviços	01	6.000,00	6.000,00 ✓
05	Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada(QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias.	Serviço	04	1.000,00	4.000,00 ✓
06	Montagem e desmontagem de grid móvel para evento com estrutura de tubo de Estrutura Metálica Torre Q-30 2mts cada, no total de 118mts (QUADRA DO SÃO JOÃO) durante o período de 04 dias(R\$ 40,00 o metro X 118 Mts)	Serviço	04	4.720,00	18.880,00 ✓
VALOR TOTAL					60.180,00 ✓

VALOR TOTAL: R\$ 60.180,00 (Sessenta Mil, Cento e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 de Maio de 2025 a 31 de Julho de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

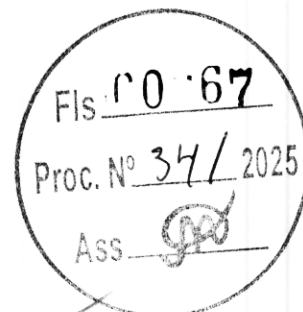
7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 60.180,00 (Sessenta Mil, Cento e Oitenta Reais)**, a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal e/ou recibo correspondente, devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta ratificada e da ordem de execução emitida.

Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0018 2098 0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

no valor de **R\$ 60.180,00 (Sessenta Mil, Cento e Oitenta Reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO



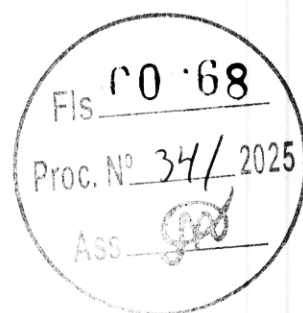
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 15 de Maio de 2025.



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

EDVAN BERNARDO LUNA
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA
Edvan Bernardo Luna
Representante legal
CONTRATADO

FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 43.494.431/0001-64



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2025 CONTRATANTE: Município de Chapadinh
nha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-
58. CONTRATADA: FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº
43.494.431/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional
para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo
serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétri-
cas e montagem de grades móveis, conforme demanda da Administração Pública de
Chapadinhha/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais). VI-
GÊNCIA: De 15 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Cultura Programa: 13 392 0018 2098 0000 –
Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais Elemento: 33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinhha, 15 de maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2025. **MODALIDADE:** Concorrência por Menor Preço – Sistema de Registro de Preços (SRP).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial dos prédios públicos no município de Chapadina/MA. **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 7.224.216,51
FORNECEDOR VENCEDOR: SF Engenharia Executores e consultores Ltda. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 02 de junho de 2025;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana.

Chapadina/MA, 02 de junho de 2025.

Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

Identificador: 1284-b3be1232c7bc90d7f629895bc226831f089d4ea7

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0524/2025

CONTRATANTE: Município de Chapadina – MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana – CNPJ nº 06.117.709/0001-58.

CONTRATADA: A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA – ME
CNPJ nº 23.704.349/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo (caminhão compactador de lixo), conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: Até 20 de maio de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB

04 122 0002 2154 0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURA: 20 de maio de 2025

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Chapadina(MA), 20 de maio de 2025

Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Identificador: 1284-703ec13320a9260bce96d343bf7077fe9378d94e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2025

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58.

CONTRATADA: FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA,
CNPJ nº 43.494.431/0001-64.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda da Administração Pública de Chapadina/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 15 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 13 392 0018 2098 0000 – Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração (Contratante); Edvan Bernardo Luna – Representante legal da Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

Chapadina(MA), 15 de Maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1284-4efa595af2ac48e5981827b1a6987541ef16ea6e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
034/2025

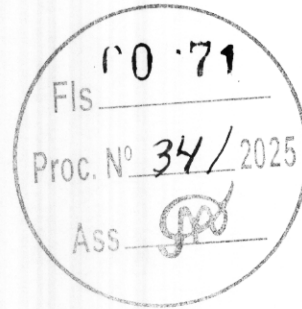
Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 2340/2025, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.494.431/0001-64, com sede na Av. Guajaras, sala 209, Bairro São Cristóvão, São Luís/MA, para a **prestação de serviços de apoio técnico e operacional para montagem e desmontagem da estrutura das festividades juninas**, compreendendo serviços de decoração, confecção artesanal, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e montagem de grades móveis, conforme demanda da Administração Pública do Município de Chapadina/MA.



O valor total estimado da contratação é de **R\$ 60.180,00 (Sessenta Mil, Cento e Oitenta Reais)**, conforme condições constantes na instrução processual e na proposta apresentada pela empresa.

Chapadinha/MA, 13 de maio de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Município de Chapadinha/MA



Identificador: 1284-bcd6cd59277939500bff1672e5279ff8f98a1d49



ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 E AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034

ERRATA**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 E AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

O Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 161/2025** e ao **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 034/2025**, publicados no **Diário Oficial do Município de Chapadina/MA**, edição de **02 de junho de 2025**, páginas **05 e 06**, em razão de erro material na indicação do dispositivo legal que fundamenta a contratação.

ONDE SE LÊ:

Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes do Extrato do Contrato nº 161/2025 e do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Chapadina/MA, 02 de Julho de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Município de Chapadina/MA

Identificador: 4445-e32f6908206073e9f1e0749184c35d6982525a6b



ERRATA DO CONTRATO Nº 290/2025 INEX 011/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025 - INEX 011/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Janeiro 2026. **Onde lê - se contrato 002/2026 e INEX 001. Leia-se -** contrato 290/2025 e INEX 011/2025. Chapadina -MA, 02 de Julho de 2026 Ezequias Douglas dos Santos Silva, Sec. Municipal de Assistência Social.

Identificador: 4445-8b3a83cd0ff1356ec3b9bbe7e3eb1585741c325

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025- CONCORRÊNCIA Nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2026, APENSO AO PROC. ADM Nº 1992/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA. CONTRATADA: M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 6,20% (seis virgula vinte por cento) correspondente ao valor total do Contrato nº 166/2025 para execução da obra de Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado sobre o Rio Munin, no Povoado Mangabeira, Município de Chapadina/MA.**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 148.267,34 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 6,20% (seis virgula vinte por cento) do valor inicial contratado.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 04 de Junho de 2027.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no Art. 107, 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2026. Chapadina/MA, 04 de Junho de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, pela **Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Urbanismo**. CONTRATANTE. **Marcos**

